



LEI ORDINÁRIA Nº 1001

de 07 de maio de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno urbano para implantação de creche no Distrito Industrial (Vila da Lagoa) e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano, no Distrito Industrial (Vila da Lagoa), neste Município de Camapuã/MS, com a finalidade de implantação de creche.*

Art. 2º. *O valor da aquisição será de conformidade com o laudo elaborado por comissão especial de Avaliação, constituída através de Decreto do Poder Executivo.*

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 07 de maio de 1997.

Eraldo Holosback Alves Azambuja
Prefeito Municipal de
Camapuã

Lei Ordinária Nº 1001/1997 - 07 de maio de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em